

ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE FARMÁCIA
REGULAMENTO

CONSIDERAÇÕES GERAIS- As atividades complementares devem ser vistas como uma alternativa para estimular o aluno a adquirir novos conhecimentos, ampliar os horizontes extra sala de aula. Trata-se de um instrumento importante para o aprimoramento da formação discente. Têm a função de propiciar o amadurecimento, incentivar o espírito crítico do aluno em diferentes aspectos inerentes à formação profissional, bem como na complementação do ensino e da aprendizagem. O Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia (PPC) estabelece uma carga horária de 150 horas para o exercício das Atividades Complementares. Para a regulamentação destas atividades, o Colegiado do Curso de Farmácia fixou,

Art. 1º- São consideradas Atividades Complementares a participação em eventos técnico-científicos, monitorias, programas de incentivo de bolsas à iniciação científica (PIBIC), programa voluntário de iniciação científica (PIVIC), participação em projetos de pesquisa, estágio extra curricular, atividades de extensão, apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicação de artigos científicos em periódicos da área.

Art. 2º- Será designada através de portaria, pela direção do curso, consultado o Colegiado, uma comissão composta por 02 professores para avaliar as Atividades Complementares.

Art.3º- A Comissão designada para avaliar as Atividades Complementares terá as seguintes atribuições:

- 1) organizar pastas individuais de alunos para a guarda de certificados, declarações,
- 2) analisar a documentação pertinente,
- 3) atribuir valores às atividades desenvolvidas pelo corpo discente
- 4) registrar as atividades complementares, por discente, no “Cadastro de Atividades Complementares” do Sistema Acadêmico da UniEVANGÉLICA

Art.4º - Cabe à direção do curso, à coordenação Pedagógica e demais membros do corpo docente a promoção de eventos e outras atividades que possam estimular o crescimento científico com vistas a oferta de atividades complementares.

Art.5º-Para avaliação das atividades complementares serão utilizados os seguintes critérios:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTAÇÃO
Eventos técnico-científicos (apenas participação)	20% da carga horária do evento	Certificado emitido pela Comissão Organizadora do

		evento
Eventos técnico-científicos (mini-cursos, palestras, conferências)	30% da carga horária do evento	Certificado emitido pela Comissão Organizadora do evento
Monitoria	30% da carga horária total	Certificado emitido, pela PROPPE .
PIBIC/PIVIC	30h por projeto de pesquisa	Certificado emitido pela PROPPE
Participação em outros projetos pesquisa	30h por participação efetiva no desenvolvimento do projeto	Declaração do Pesquisador Responsável pelo projeto
Apresentação de trabalho (resumo) em eventos técnico- científico	30h por trabalho científico	Certificado emitido pela Comissão Organizadora do evento
Publicação de artigo científico	40h por artigo científico	Declaração do Editor ou Separata do Artigo
Estágio extra curricular	Até 20h	Declaração da Empresa concedente do estágio. Cópia do termo de compromisso do estagiário
Atividades de Extensão	Até 40%, por carga horária superior 30h	Certificado emitido pela PROPPE
Cursos de idiomas	Básico: até 20h Avançado: até 30h	Diploma emitido pelo curso que conferiu o título
Atividades Culturais: cine- clubes e congêneres	Até 20% por carga superior a 30h	Certificado emitido pelo UniATENDER

Art.6º- Só terão validade, as atividades complementares realizadas durante a graduação em Farmácia

Art. 7º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia.